



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 - MULTIIDENTIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2022

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2022 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 033/2022 – MULTIIDENTIDADE, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento para os itens 01,02 e 03 e **MENOR PREÇO** para o item 04, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 08:30 horas do dia 08 de março de 2022, iniciando-se a sessão pública às 08:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria designada pela Portaria 107/2021 (equipe 02).

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL* para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

PARA OS ITENS 01,02 E 03

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, informando as características, marca/bandeira e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, por item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b.1) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

d) a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);

e) o custo de abastecimento - CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \frac{(\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)}{\text{Consumo Médio}} \times P$$

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

Reduzindo-se a fórmula acima:

GASOLINA

$$CA = \frac{350 + (2 \times d)}{10} \times P$$

10

DIESEL

$$CA = \frac{200 + (2 \times d)}{3,6} \times P$$

3,6

f.1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

f.1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.
- g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC.
- g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.

5.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.4 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

5.5 – **Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

5.6 – **Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

Parágrafo único — **Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.**

PARA O ITEM 04

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**);
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica:

PARA OS ITENS 01, 02 E 03:

- a) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível;
- b) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente;

PARA O ITEM 04:

- d) Comprovação de que possui Seguro para atendimento imediato e local: à acidentes, incidentes, inclusive ambientais, decorrentes das atividades de transporte e descarga de materiais;
- e) Apresentar LO – Licença de Operação do Órgão Ambiental da Base e de transporte, onde conste a identificação dos veículos que irão realizar o transporte;
- f) Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, cfme. estabelece a resolução CONAMO 237 e Lei Federal 6.938/1981;
- g) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV, pertinente ao fornecimento de combustível.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital) para os proponentes dos itens 01,02 e 03.

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 – MULTIPLICIDADE SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA OS ITENS 01, 02 E 03)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

7.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

7.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocada as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.7 - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das posturas.

7.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

7.13- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

7.18 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.20 - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

7.21 - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

7.22- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

- a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;
- d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;
- e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)**”.

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 – Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO (PARA O ITEM 04)

7.29 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.30 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

7.31 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.32 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.33 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.34 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.35 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.36 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

9.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

9.3 – A contratada do item **4** deverá efetuar o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será efetuada através de Empenho e Solicitação de Fornecimento. A capacidade máxima de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

carga do comboio é de 4.000 (quatro mil) litros e está implementada na FROTA 219 Caminhão IVECO/TECTOR 170E22 PLACA ANU8I67.

9.4 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.4 - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

11.5 - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91
Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8
Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.
- O fornecimento do item 4 que é o abastecimento do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC deverá ser realizado diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos (Rua Cruzeiro, 18 – Bairro Santa Rosa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação

15.2 – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

15.3 – Responsabilizar-se por NÃO efetuar quaisquer abastecimento SEM a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

15.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações do Município de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site do Município, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2022 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	352.500	R\$ 6,519	R\$ 2.297.947,50
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 5,289	R\$ 1.586.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	292.500	R\$ 5,329	R\$ 1.558.732,50
4	ÓLEO DIESEL B S10 - A GRANEL	litros	240.000	R\$ 5,290	R\$ 1.269.600,00
VALOR TOTAL R\$ 6.712.980,00 (Seis Milhões Setecentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais)					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, da Secretaria Municipal da Educação e do Caminhão Comboio pertencente ao Município de Porto União – SC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 0**/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (ITENS 01,02 E 03)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 0**/2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 – CA - Custo de Abastecimento

R\$ ****

REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA: _____

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA: _____

Nome, cargo do
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA O ITEM 04)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão P n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL *** /2022

PROCESSO Nº. XX/2022 - MULTIENTIDADE

Aos ** dias do mês de **** de 20**, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuados nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 2007 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria transporte, Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 2010 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 91

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 8

Complemento 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO “VII”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A1AE4F12F6F024AB6A22FB1CCBBD01DBDCACAD14

ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I- gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

II- gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2º A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, *banners* ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte